



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.438 – 06/01/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo, 135, inciso I, alínea “a”, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ações planejadas e transparentes prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas,

CONSIDERANDO que o município está obrigado a satisfazer despesas decorrentes da vinculação constitucional de receitas, especialmente com áreas de educação e saúde e,

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira do Município, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Municipal Direta e Indireta e aos cedidos para outros órgãos através de convênios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único – Somente será permitido o pagamento de diárias para atender as seguintes situações excepcionais e temporárias:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios, para o(a) servidor(a) responsável pelo Alto Custo.

II – Ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários e ao(a) servidor(a) que estiver os acompanhando.

III - Aos servidores de todas as Secretarias que tiverem de freqüentar treinamentos considerados indispensáveis para o exercício de sua respectiva atribuição.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Nos casos de deslocamentos de servidores para outros municípios em atendimento a demandas decorrentes de ordem judicial ou do Ministério Público, será autorizado o ressarcimento das despesas devidamente comprovadas através de documento fiscal com identificação do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.340, de 01/10/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal